

**PROJETO DE LEI 01-0522/2001, do Vereador Carlos Apolinario.**

"Dispõe sobre a concessão de anistia de multas aplicadas aos Templos religiosos no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art; 1.º - Ficam anistiados os créditos constituídos até a data da publicação desta lei, decorrentes da aplicação de multas aos templos religiosos em virtude da lei do PSIU (Programa de Silêncio Urbano).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 10 de setembro de 2001. Às Comissões competentes."